03070211.43 Desapropriação de Imóveis.....Cr$ 33.000.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e dois (05.03.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 604, DE 05 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), objetivando a cobrir despesas com a remuneração de profissionais sendo: Engenheiros, Arquitetos e outros profissionais autorizados, para assinar Projetos de Construção de moradia econômica, responder pela sua fiscalização, responsabilidade técnicas e acompanhamento da execução da obra, obedecendo a seguinte classificação técnica:

07 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

07.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serviços Pessoais....Cr$ 6.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1009 Planejamento Governamental

10093160 Habitações Urbanas

10093162.11 Funcionamento do Departamento de Engenharia.....Cr$ 6.000.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial do

orçamento Programa da seguinte dotação:

07 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

07.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr$ 6.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1009 Planejamento Urbano

10093160 Habitações Urbanas

10093162.11 Funcionamento de Departamento de Engenharia.....Cr$ 6.000.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (05.03.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 605, DE 05 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social no presente exercício ao Centro Espírita Legião Branca Mestre Jesus, de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mul cruzeiros), ao Centro Espírita Legião Branca Mestre Jesus, de São João da Boa Vista, sendo uma entidade que tem por finalidade estabelecer departamentos assistenciais de amparo espiritual e material, instrução e abrigo e investigar, difundir e ensinar a doutrina espírita, auxílio educacional, cultural e profissional aos menores abandonados e filhos de pais menos favorecidos econômica e socialmente.